R/c

Informações auxiliares para a **classificação** das **operações de câmbio**.

COTAÇÃO

Rendimento/câmbio

Pagador ou recebedor no exterior

Códigos destinados a identificar o perfil do remetente ou do destinatário dos recursos no exterior na operação de câmbio.

Deve ser identificado inclusive no caso em que o cliente e o pagador no exterior são a mesma pessoa.

90: Sem pagador ou recebedor no exterior

Operação em que não há remessa ou ingresso de recursos.
Inclui operações de câmbio em espécie.

01: Residente no Brasil

Remetente ou beneficiário dos recursos é pessoa física ou jurídica residente no Brasil.
A definição de residente, para fins da regulamentação do BCB, está contida no anexo ao fim deste documento.

Não residente no Brasil

Remetente ou beneficiário dos recursos é pessoa física ou jurídica não residente no Brasil.
A definição de não residente, para fins da regulamentação do Banco
Central, está contida no anexo ao fim deste documento.

03: Pessoa física

Pessoa física não residente no Brasil.

05: Empresa não financeira

Pessoa jurídica não residente com propósito mercantil cuja atividade principal seja a produção ou a comercialização de bens e serviços não financeiros.

Empresa financeira

Pessoa jurídica não residente com propósito mercantil cuja atividade principal seja a prestação de serviços financeiros, incluindo serviços de seguro, previdência e fundo de pensão, com propósito mercantil.

53: Banco ou outro intermediário financeiro

Pessoa jurídica não residente cuja atividade principal seja a intermediação, a negociação ou a assunção de ativos ou passivos financeiros em nome próprio e que não se enquadra em outra categoria.

Inclui, entre outros:

- Bancos comerciais, bancos “universais” e bancos múltiplos;
- Bancos de poupança (incluindo bancos de poupança fiduciários e associações de poupança e empréstimo);
- Bancos postais;
- Bancos de crédito rural e bancos de crédito agrícola;
- Bancos de crédito cooperativos e cooperativas de crédito;
- Bancos especializados ou outras instituições financeiras que captem depósitos ou instrumentos financeiros similares;
- Bancos de investimento;
- Securitizadoras;
- Subscritores e corretores de títulos e derivativos que operem por conta própria;
- Sociedades efetuem empréstimos, incluindo leasing financeiro; e
- Contrapartes centrais de compensação.

56: Fundo de investimento

Pessoa jurídica não residente cuja atividade principal seja o investimento coletivo e que capte recursos do público através da emissão de quotas.

58: Seguradora ou resseguradora

Pessoa jurídica não residente cuja atividade principal seja fornecer seguro de vida, acidente, saúde, incêndio ou outras formas de seguro ou de resseguro.

59: Fundo de pensão

Pessoa jurídica não residente cuja atividade principal seja deter e administrar ativos com a finalidade de prover renda de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez.

60: Outra empresa financeira

Pessoa jurídica não residente cuja atividade principal esteja associada a atividade financeira, mas que não negocia ou assume ativos ou passivos financeiros em nome próprio.

Inclui, entre outros:

- Corretores e consultores de seguros e previdência;
- Corretores de empréstimos, corretores de valores mobiliários que organizam negócios entre compradores e vendedores de títulos, desde que não comprem ou mantenham títulos por conta própria, gestores e consultores de investimento;
- Sociedades cuja função principal seja garantia, por endosso, de letras e instrumentos similares;
- Sociedades que organizam derivativos e hedge instrumentos, como swaps, opções e futuros, sem emiti-los;
- Bolsas de valores, bolsas de seguros e bolsas de mercadorias e derivativos;
- Outras empresas que forneçam infraestrutura para mercados financeiros, como depositário de títulos, custodiantes, câmaras de compensação e empresas nomeadas;
- Casas de câmbio e operadores de transferência de dinheiro;
- Escritórios de bancos estrangeiros que não aceitem depósitos ou concedam crédito por conta própria conta; e
- Operadores de mecanismos de pagamento eletrônico que não incorram em passivos contra os instrumentos.

71: Instituição não governamental sem fins lucrativos

Pessoa jurídica não residente e não controlada por entidade governamental cuja atividade principal seja o fornecimento de bens e serviços às famílias ou à comunidade em geral, gratuitamente ou a preços economicamente não significativos.

Inclui, entre outros:

- Instituições e organizações de caridade,
- assistência e de ajuda, financiadas por transferências voluntárias;
- Sindicatos e sociedades profissionais;
- Associações de consumidores;
- Instituições religiosas; e
- Clubes sociais, culturais e recreativos sem fins lucrativos.

78: Governo estrangeiro

Pessoa jurídica estabelecida por processos políticos e com autoridade legislativa, judicial ou executiva em determinado território. Inclui banco central de país estrangeiro.

79: Organismo multilateral

Entidade estabelecida por acordo político entre estados nacionais ou entre outras organizações internacionais cujos membros são estados nacionais.

Inclui, entre outros:

- Associação Internacional de Desenvolvimento – AID;
- Banco Central que sirva a um grupo de países;
- Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- Banco Mundial – BM; Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV;
- Corporação Andina de Fomento – CAF;
- Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef;
- Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata;
- Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – IFAD;
- Fundo Monetário Internacional – FMI;
- Organização das Nações Unidas – ONU;
- Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO;
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco;
- Organização Mundial da Saúde – OMS; e
- Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS.

Vínculo do cliente com o pagador ou com o recebedor no exterior

40: Operação entre empresas do mesmo grupo econômico

Identifica operação em que tanto o cliente quanto o pagador ou o recebedor no exterior são empresas e que estão sob o mesmo grupo de controle.

Demais

Identifica operação em que:

1. Não há pagador ou recebedor no exterior;
2. O cliente ou o pagador no exterior não é empresa; e
3. O cliente e o pagador ou o recebedor no exterior são empresas, mas não estão sob o mesmo grupo de controle.

COTAÇÃO

Rendimento/câmbio

Obrigado!